

Diário Eletrônico do Município de Medianeira

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2020

ANO: XI Nº 2035

PÁGINA: 18/23

LEI Nº 875/2020, de 09 junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 79.420,41** (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Quarenta e Um Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**04.03 – Diretoria de Administração**

04.122.0005.1.046 - Construções e Adequações no Cemitério Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000R\$ 70.000,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**09.02 – Divisão de Infra-Estrutura Urbana**

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 945R\$ 367,59

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**10.01 – Divisão de Agricultura e Infra-Estrutura**

20.606.0019.1.010 - Conservação e Melhorias das Estradas Rurais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000R\$ 9.052,82

TOTAL.....R\$ 79.420,41

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**09.02 – Divisão de Infra-Estrutura Urbana**

15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000 - 1756.....R\$ 70.367,59

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**10.01 – Divisão de Agricultura e Infra-Estrutura**

20.606.0019.2.103 - Manutenção Conservação de Pontes Rurais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 1871.....R\$ 9.052,82

TOTAL.....R\$ 79.420,41

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante do projeto de Lei 029/2020 ao qual se refere a 32ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 6ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 09 de junho de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito